



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.138 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 225.135,36 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 225.135,36 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
4400	02.15.03.16.482.0016.1.656.3.3.90.39-05 (Outros Serviços Terceiros P. Jurídica)	R\$225.135,36
	TOTAL	R\$225.135,36

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro será oriundo do Convênio para Execução do Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida celebrado entre o Município de Pedreira e o Governo Federal, por meio do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 23 de março de 2022.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Suplementação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.656	Implantação de Projeto Técnico Social – Res. Vida Nova	R\$	225.135,36
Total.....		R\$	225.135,36